



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 465/76

Reformula o Currículo pleno do Curso de Física.

O Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e o Conselho Universitário, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o currículo do Curso de Física, ministrado pelo Instituto de Física, elaborado com base no Parecer nº 296, de 17 de novembro de 1972.

Art. 2º - O currículo pleno do Curso de Física compreenderá:

1 – Ciclo Básico, integralizado em um mínimo de 4 períodos, com um total de 1725 horas/aula, equivalentes a 102 créditos.

2 – Ciclo de Formação Profissional, integralizado com um mínimo de 4 períodos, com um total de 1950 horas/aula, equivalentes a 102 créditos, sendo 96 obtidos em disciplinas obrigatórias e 6 disciplinas optativas.

Art. 3º - O acesso ao Ciclo de Formação Profissional será facultado ao aluno que haja integralizado todos os créditos do Ciclo Básico, observado o disposto no art. 60, item II, do Regimento Geral.

Art. 4º - O grau de Bacharel em Física será conferido ao aluno que haja integralizado o total de 3675 horas/aula, equivalentes a 204 créditos, em um mínimo de 8 e máximo de 12 períodos.

Art. 5º - Fica aprovada a estrutura departamental do Instituto de Física, de acordo com o que consta do Anexo III.

Art. 6º - Os Anexos abaixo discriminados integram a presente Resolução:

Anexo I – Estrutura Curricular.

Anexo II (II/1 a II/8) – Plano de Periodização Curricular.

Anexo III (III/1 a III/6) – Estrutura Departamental.

Anexo IV – Ementas

Anexo V – Parecer nº 296/62, do Conselho Federal de Educação.

Art. 7º - O Reitor baixará os atos necessários à implantação, em 1977, do currículo de que trata a presente Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 465/76)

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de dezembro de 1976.

CAIO TÁCITO
Reitor